



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
10/02/2011
Flávia Harckel
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 8.071

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória a desapropriar área localizada no bairro Ilha de Santa Maria.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área situada à Avenida Beira Mar, ao lado da Casa do Silencioso, no bairro Ilha de Santa Maria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de fevereiro de 2011.

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE